



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2617 DE 28 de Dezembro de 2023.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do Anexo II-A.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II e Anexo II-A) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único: Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício.

Art. 7º O Anexo III, demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL


Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Benjamin Constant do Sul, RS, em 28 de Dezembro de 2023.


NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em data supra.


AILTON FRANCESCHI
Secretário Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ACÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

A maior parcela da Receita do Município, vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas.. A Prefeitura mantém fiscais, que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O Município firmou convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, aderindo ao PIT – Programa de Integração Tributária com vistas a agilizar a digitação das notas do setor primário e da indústria e comércio, bem como a fiscalização de trânsito por meio de equipe volante.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada, sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial. Vale salientar, que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura, e segundo, por que as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante e deficitária e anti econômica.

ANEXO I
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTAN DO SUL

De conformidade com os Artigos 8º e 13 da Lei Complementar n. 101

De 04 de maio de 2000


EXERCÍCIO DE 2024

Metas Bimestrais de Arrecadação

Especificação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	22.312.800
Receita Tributária	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	45.600	547.200
Receita de Contribuições	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	4.583	55.000
Receita Patrimonial	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	27.842	334.100
Receita Agropecuária	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	158	1.900
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	6.908	82.900
Transferências Correntes	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	1.772.392	21.268.700
Outras Receitas Correntes	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	1.917	23.000
Receitas de Capital	640.600	640.600	640.600	640.600	640.600	640.600	1.281.200	1.281.200					7.687.200
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Empréstimos	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	20.000
Transferências de Capital	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	638.933	7.667.200
Total Geral	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	3.140.600	3.140.600	1.859.400	1.859.400	1.859.400	1.859.400	30.000.000

Benjamin Constant do Sul, 28 de dezembro de 2023

NILTON JOSÉ VALENTINI - Prefeito


 IDIANE COSER - Contadora
 Contadora - CRC 082168-O/RS
 CPF.: 011.269.370/96

ANEXO - II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

De conformidade com os Artigos 8º e 13 da Lei Complementar n. 101

De 04 de maio de 2000

EXERCÍCIO DE 2024

Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

EXERCÍCIO DE 2024	Legislativo	Gab. Prefeito	Secret. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Sec Social	Obras	Sec. Agric.	Sec. Indig.	Enc Gerais	Total/Mes
Janeiro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Fevereiro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
1º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Março	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Abriil	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
2º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Maiio	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Junho	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
3º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Julho	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Agosto	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
4º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Setembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Outubro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
5º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Novembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Dezembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
6º Bimestre	109.583,33	214.416,67	237.000,00	1.079.783,33	885.583,33	1.335.333,33	509.683,50	284.316,67	147.500,00	196.799,83	5.000.000,00
Total	657.500,00	1.286.500,00	1.422.000,00	6.478.700,00	5.313.500,00	8.012.000,00	3.058.101,00	1.705.900,00	885.000,00	1.180.799,00	30.000.000,00

Benjamin Constant do Sul, 28 de dezembro de 2023

JD
IDIANE COSER

Contadora - CRC 082168/O-RS
CIC 011.269.370-96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTAN DO SUL

ANEXO - II - A

DESPESA PROJETADA

EXERCÍCIO DE 2024	Legislativo	Ciuh. Prefeito	Secret. Adm.	Secret. Educ.	Obras	Sec Saúde	Sec Agricultura	Sec Assistencia	Sec Indigenas	Eric Gerais	Total/Me
Janeiro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Fevereiro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Março	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Abril	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Maió	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Junho	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Julho	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Agosto	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Setembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Outubro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Novembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Dezembro	54.791,67	107.208,33	118.500,00	539.891,67	442.791,67	667.666,67	254.841,75	142.158,33	73.750,00	98.399,92	2.500.000,00
Total	657.500,00	1.286.500,00	1.422.000,00	6.478.700,00	5.313.500,00	8.012.000,00	3.058.101,00	1.705.900,00	885.000,00	1.180.799,00	30.000.000,00

Benjamin Constant do Sul, 28 de dezembro de 2023

NILTON JOSÉ VALENTINI - Prefeito

IDIANE COSER - Contadora

Contadora - CRC 082168-O/RS

CPF.: 011.269.370/96